



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/GP/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO E DE OUTRO A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

O **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.435/0001-41, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. Magalhães Barata, 1515 (BR-316 km oito) CEP 67.033-010, Bairro Centro, Município de Ananindeua, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete **Hugo Fernando de Souza Atayde**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 4370964 PC/PA e CPF Nº 829.576.652-04, residente e domiciliado no município de Ananindeua, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada a Rua dos Tamoios, nº 1481, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ nº 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que será fornecido nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023-PMM.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD (SEDE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
2	APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
3	BANDEJA PLÁSTICA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UNIDADE	10	R\$ 110,96	R\$ 1.109,60
4	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS	BLOCO	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
5	BORRACHA DUAS CORES BICOLOR (CX C/40 UNID	CAIXA	10	R\$ 48,14	R\$ 481,40
6	ARQUIVO MORTO	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	50	R\$ 48,01	R\$ 2.400,50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	30	R\$ 46,47	R\$ 1.394,10
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CAIXA	10	R\$ 48,01	R\$ 480,10
10	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/24 CORES)	UNIDADE	1	R\$ 27,36	R\$ 27,36
11	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/12 CORES)	UNIDADE	1	R\$ 15,92	R\$ 15,92
12	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO	PACOTE	1	R\$ 103,57	R\$ 103,57
13	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0	CAIXA	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
14	CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0	CAIXA	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
15	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0	CAIXA	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
16	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0	CAIXA	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
17	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0	CAIXA	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
18	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0	CAIXA	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
19	CHAPA DE ISOPOR 100X50X10MM	UNIDADE	1	R\$ 16,62	R\$ 16,62
20	CHAPA DE ISOPOR 100X50X15MM	UNIDADE	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

Prefeitura Municipal De Ananindeua Gabinete Do Prefeito

21	CHAPA DE ISOPOR 100X50X5MM	UNIDADE	1	R\$ 10,29	R\$	10,29
22	COLCHETES Nº7, CX COM 72 UND	CAIXA	20	R\$ 10,63	R\$	212,60
23	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DAGUA	UNIDADE	20	R\$ 3,95	R\$	79,00
24	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO,20X28CM	CAIXA	10	R\$ 47,68	R\$	476,80
25	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO,30X40CM	CAIXA	10	R\$ 55,41	R\$	554,10
26	ENVELOPE TIPO CONVITE	CAIXA	1	R\$ 41,69	R\$	41,69
27	EVA EMBORRACHADO LISO - CORES DIVERSAS	FOLHA	1	R\$ 2,59	R\$	2,59
28	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 99,0X55,8MM	FOLHA	5	R\$ 98,63	R\$	493,15
29	ETIQUETA AUTOADESIVAS,FORMA TO 210X297MM	CAIXA	5	R\$ 34,52	R\$	172,60
30	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA 70MMX18	ROLO	1	R\$ 35,67	R\$	35,67
31	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	1	R\$ 39,90	R\$	39,90
32	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE,BASEEMBOR RACHADA,UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20 E 9/24	UNIDADE	5	R\$ 179,10	R\$	895,50
33	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO)	UNIDADE	50	R\$ 56,03	R\$	2.801,50
34	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO,80MM,PLÁSTIC O,PCT C/25 UNID	PACOTE	20	R\$ 23,32	R\$	466,40
35	GRAMPOS P/GRAMPOS 26/6,ATÉ 20 FOLHAS(MÉDIO),CX C/5	CAIXA	30	R\$ 7,54	R\$	226,20
36	LÁPIS COMUM PRETO Nº2	CAIXA	10	R\$ 86,29	R\$	862,90
37	LIVRO ARA PAUTADO,C/100 FOLHAS	UNIDADE	20	R\$ 16,62	R\$	332,40



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

Prefeitura Municipal De Ananindeua Gabinete Do Prefeito

38	LIVRO ARA PAUTADO,C/200 FOLHAS	UNIDADE	20	R\$ 29,51	R\$	590,20
39	LIVRO DE PONTO C/106 FOLHAS,CAPA DURA	UNIDADE	20	R\$ 27,36	R\$	547,20
40	LIVRO PROTOCOLO COM NO MINIMO 100 FOLHAS E 4 LINHA	UNIDADE	30	R\$ 16,79	R\$	503,70
41	PAPEL A4	CAIXA	80	R\$ 297,51	R\$	23.800,80
42	PAPEL ALMAÇO PAUTADO,C/40 CADERNOS	PACOTE	1	R\$ 110,97	R\$	110,97
43	PAPEL TIPO TAMANHO OFÍCIO	RESMA	1	R\$ 43,07	R\$	43,07
48	PAPEL VERGÊ 180G/M2	PACOTE	1	R\$ 23,79	R\$	23,79
45	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	1	R\$ 2,65	R\$	2,65
46	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS	UNIDADE	1	R\$ 1,60	R\$	1,60
47	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	1	R\$ 1,37	R\$	1,37
48	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 2,17	R\$	2,17
49	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	1	R\$ 2,36	R\$	2,36
50	PASTA ARQUIVO AZ	UNIDADE	20	R\$ 23,32	R\$	466,40
51	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,4.0CM	UNIDADE	20	R\$ 8,24	R\$	164,80
52	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,6.0CM	UNIDADE	20	R\$ 9,39	R\$	187,80
53	PASTA SUSPENSA P/ARQUIVO DE AÇO	UNIDADE	20	R\$ 3,35	R\$	67,00
54	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO,COM DOIS FUROS	UNIDADE	20	R\$ 138,48	R\$	2.769,60
55	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	30	R\$ 5,93	R\$	177,90
56	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDADE	10	R\$ 9,76	R\$	97,60
57	QUADRO MURAL C/APROX.1,00X1,20M	UNIDADE	1	R\$ 418,43	R\$	418,43
VALOR TOTAL					R\$	45.613,17

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26 de julho de 2023 e encerramento em 26 de julho de 2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$45.613,17 (quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3390301600 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado: R\$24.097,67

Valor Próximo Exercício: R\$21.515,50

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidor (a) Ananda do Valle Martins, matrícula nº 330574, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, para aquisição de material de expediente.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela



**Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito**

Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ananindeua/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ananindeua/PA, 26 de julho de 2023.

**HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ N° 04.662.034/0001-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF n°

2- _____

CPF/MF n°